



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 406/86

DISPOE SOBRE AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA
CAMPO DE POUSO, ATRAVÉS DE PERMUTA
E EM MOEDA CORRENTE, E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis-MG., Decreta e eu ,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal de Buritis, devidamente autorizado a adquirir por escritura pública, do cidadão Alcir Correa a atual área do campo de pouso, constituida de 5.32.20 (Cinco hectares, trinta e dois ares e vinte centiares).

Art. 2º - A área referida no Art. 1º desta Lei, será adquirida usando como recursos a permuta de área, com a revogação parcial do Art. 4º da Lei 79/76 de 17/01/76, onde se lê "UMA ÁREA LIMÍTROFE AO LOTEAMENTO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) HECTARES PARA A PRAÇA DE ESPORTES", como forma de pagamento e mais Cz\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzados), a serem pagos no ato da assinatura da escritura definitiva.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado a efetuar as despesas necessárias para o recebimento e o registro da escritura definitiva, conforme os preços das custas e emolumentos legais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 1º de outubro de 1986

Adair Francisco de Oliveira

Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal
sob o nº 119/86 de 18 de setembro de 1986.

Emílio Guimarães Campos Sobrinho
Secretário Municipal